



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/2024

O Projeto de Lei nº 13/2024 de autoria do Executivo Municipal “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “BANDA MARCIAL” DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Segundo argumenta os Autores do Projeto: ... *O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação da “banda marcial” do município de Lavrinhas/SP e dá outras providências.*

*A criação da Banda Municipal não é só de cunho profissional, mas educativo e cultural, visando melhorar a integração entre as comunidades através da organização de ações musicais.*

*A Banda Municipal resgatará valores culturais brasileiros em apresentações que visem devolver a musicalidade nas praças, parques e outros pontos públicos do município.*

*É de amplo conhecimento que a vivência musical possibilitará o trabalho das emoções, o desenvolvimento e resgate da autoestima, da sensibilidade, da disciplina, da percepção auditiva, da sociabilidade e valorizará os dons apresentados para a musicalização, contribuindo fortemente para melhoria na qualidade de vida das pessoas.*

*A música é uma prática social, que institui instância privilegiada de socialização, onde é possível exercitar as capacidades de ouvir, compreender e respeitar o outro.*

*O objetivo deste Projeto de Lei é regulamentar a Criação da Banda Municipal, bem como restabelecer e proporcionar o civismo da comunidade num todo, estabelecendo métodos de prevenção ao patrimônio, direito de cidadania, respeito mútuo e disciplina.*

*Ressaltamos que esse Projeto de Lei vem reforçar outros trabalhos e ações que já estão em andamento em nosso município, e têm demonstrado que a Arte da Música contribui para a criação de relacionamento sociocultural e bom relacionamento entre comunidade.*

*Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por UNANIMIDADE, por essa Egrégia Casa de Leis.*

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei, encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, financeiro, gramatical, de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

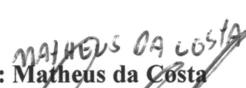
Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 05 (cinco) de junho de 2024.

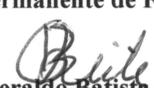
  
Ciente: Antonio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação e membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

  
Ciente: Reinaldo Paulo Pereira  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Ciente: Matheus da Costa  
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

  
Ciente: Geraldo Batista Leite  
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos